



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU  
Estado de São Paulo  
Gabinete  
Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro  
Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000  
Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 018 DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

Autor: Prefeitura Municipal de Miracatu

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU  
Projeto de Lei Ordinária  
RECEBIDO SOB o nº 20/17  
Em \_\_\_\_\_

“PRORROGA PRAZO DE  
PARCELAMENTO ESPECIAL DE  
QUAISQUER CREDITOS TRIBUTÁRIOS  
E NÃO TRIBUTÁRIOS VENCIDOS,  
INSCRITOS OU NÃO EM DIVIDA  
ATIVA”.

**EZIGOMAR PESSOA JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 34.843.565-4-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 221.089.668-11, domiciliado e residente no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, **Prefeito Municipal**, no uso de suas atribuições legais; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei estabelece a prorrogação de prazo pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 21 de agosto de 2017, nos termos definidos na Lei Municipal nº 1.866 de 22 de maio de 2017, que autorizou o parcelamento especial por prazo determinado de quaisquer créditos tributários e não tributários vencidos, inscritos ou não em dívida ativa.

**Art. 2º** As despesas da execução da presente Lei correrão por conta dos recursos constantes no orçamento vigente, suplementada, se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de agosto de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 14 de setembro de 2017.

  
**EZIGOMAR PESSOA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

Registrar. A consideração do Sr. Presidente. f 20/09/17



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: [gabinete@miracatu.sp.gov.br](mailto:gabinete@miracatu.sp.gov.br) – site: [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

Autue-se para  
tramitação

21/9/2017

Mensagem ao Projeto de Lei nº 018/2017

Miracatu, 14 de setembro de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a consideração dos Vereadores dessa Egrégia Casa de Leis, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 018/2017, que “prorroga prazo por mais 90 dias, o parcelamento especial por prazo determinado de qualquer crédito tributário e não tributário vencido, inscrito ou não em dívida ativa”.

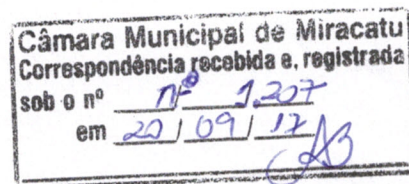
Esclarecemos que esta iniciativa da Administração Municipal, se faz necessário, tendo em vista que houve invasão nos sistemas de gestão de vários setores desta municipalidade, inclusive no Setor de Cadastro Urbano e Tributação, ocasionando danos ao servidor de dados/sistema CECAM, culminado em perdas de dados e toda movimentação de baixas, parcelamentos de tributos/taxas, emissão de boletos, atualizações cadastrais e outras movimentações decorrentes ao setor, realizadas entre o período de 12/05/17 a 02/08/2017.

Assim sendo, a prorrogação do prazo de vigência da Lei 1.866/2017, proporcionará oportunidade para substituições de boletos de parcelamentos e demais guias de recolhimentos expedidos nesse período, pois será necessário comunicar todos os contribuintes de posse desses boletos à comparecerem no Setor de Tributação para regularização.

Diante do exposto, solicitamos a apreciação e aprovação da referida matéria dentro do prazo regimental que dispõe a Lei Orgânica do Município.

**EZIGOMAR PESSOA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor  
VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ  
Presidente da Câmara Municipal  
Miracatu / SP



Recebido em 19/09/2017  
Assinada Evarista O. Ramos Berra